

PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

O Projeto de Lei em epígrafe fica acrescido do art. 3º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 3º. No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos a serem aplicados no combate à pobreza serão destinados a um Fundo Específico, e ser gerido pelo Ministério da Previdência Social, para recomposição da diferença entre o que foi recolhido em salários mínimos e efetivamente pago pela previdência social a seus segurados.

Parágrafo único. Após a recomposição das perdas previdenciárias, os recursos serão direcionados para realização de projetos e programas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo a recuperação e recomposição dos valores recebidos pelos servidores quando se aposentam. Tal medida vai ao encontro das prioridades sociais defendidas pelo governo federal e com os anseios da população. É uma questão de justiça a recuperação dos salários dos aposentados no Brasil.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da emenda em epígrafe.

Sala das Sessões, em

Deputado Márcio França
PSB/SP